



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.491

DE 13 DE MARÇO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **872.511,46**, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 872.511,46** (oitocentos e setenta e dois reais quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				872.511,46
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
139		12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0212
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		012	011	Convenio Transporte Escolar
143		12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	822.511,46
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0212
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		012	011	Convenio Transporte Escolar

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: TERMO DE ADESAO Nº 38/PGE-2020 TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL **872.511,46**

Fontes de Recurso
2 12872.511,46

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 872.511,46** (oitocentos e setenta e dois reais quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017/ Fonte de Recurso 02 12/ **Convenio Transporte Escolar**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de fevereiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal